

LEI Nº 737

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araxá, para o Exercício de 1962, com os vencimentos e salários respectivos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de funcionário e extranumerários da Prefeitura Municipal de Araxá, com os seus vencimentos e salários respectivos, a partir deste exercício:

CARGO	VENC. ANUAL
Chefe do Serviço de Administração	207.600,00
Auxiliar	144.000,00
Secretário	207.600,00
Auxiliar	144.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	207.600,00
Contador	165.600,00
Escriturário	144.000,00
Almoxarife	144.000,00
Arquivista	90.000,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	207.600,00
Auxiliar	144.000,00
Porteiro-Contínuo	90.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	207.600,00
Tesoureiro	165.600,00
Fiel do Tesoureiro	165.600,00
Auxiliar	144.000,00
Escriturário	144.000,00
Fiscal Geral de Rendas	165.600,00
Fiscal de Rendas de 1ª Classe	90.800,00
Professoras padrão "A" (19) cada uma	72.000,00
Professoras padrão "B" (5) cada uma	68.400,00
Professoras padrão "C" (28) cada uma	63.600,00
Serventes (3) cada uma	36.000,00
Porteiro	54.000,00
Bibliotecário	90.000,00
Auxiliares (2) cada uma	72.000,00
Servente	36.000,00
Inspetora Municipal de Ensino	90.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar arrecadador	100.800,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	115.200,00
Fiscal de Obras de 2ª Classe	90.000,00
Chefe do Serviço de Administração	277.200,00
Chefe do Serviço de Patrimônio (aposentado)	259.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda (aposentado)	180.000,00
Professora (aposentada)	103.200,00
Jardineiro (aposentado)	76.800,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe (aposentado)	116.400,00
Encarregado do Cemitério (aposentado)	76.800,00
Operários (aposentados), 4 – cada um	55.200,00

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do Serviço de águas e esgotos	10.500,00
Auxiliares (2) cada um	9.000,00
Encarregados dos serviços de captação de águas (4) cada um	8.300,00
Extranumerários do serviço de águas e esgotos (4) cada um	8.300,00
Encarregado do serviço de eletricidade	10.500,00
Encarregado da Usina de eletricidade	10.500,00
Auxiliar	7.500,00
Extranumerário do serviço de eletricidade (2) cada um	7.500,00
Jardineiro	7.500,00
Tratorista	10.500,00
Encarregado do serviço de limpeza pública	9.600,00
Encarregado da Estação Rodoviária	9.000,00
Escriturários da Estação Rodoviária (2) cada um	8.300,00
Encarregado do matadouro	8.300,00
Magarefe	7.700,00
Encarregado do Cemitério	8.100,00
Auxiliares (2), cada um	7.500,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Araxá, 26 de março de 1962.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino